



CONGRESSO NACIONAL

MPV-459

00080

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 09/12/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 459/2009

Autor: Deputado Paulo Rubem Santiago *PDT*

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se no art. 7º da MPV nº 459, de 25 de março de 2009, parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 7º

Parágrafo único. Será destinada, obrigatoriamente, parcela do montante da subvenção econômica prevista no art. 4º para atendimento do déficit habitacional em municípios com população inferior a cem (100) mil habitantes.

Justificação

A camada social de baixa renda é quem mais sofre os efeitos de não possuir habitações dignas, e é sabido que esta população relativamente mais pobre reside nas pequenas comunidades. Este esquecimento representa um dos principais motivos do impactante processo migratório interno no País.

Os Programas Nacionais de Habitação Urbana e de Habitação Rural de que trata esta MPV, não devem, portanto, cometer esse mesmo equívoco de políticas públicas.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 01/03/2009, às 19:34
Consuelo / Matr.: 42689



Assinatura

Paulo Rubem Santiago